**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026**

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 2.715 de 29/12/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO (ASFALTO/TAPA BURACO), PARA APLICAÇÃO EM RUAS DANIFICADAS EM VIRTUDE DE MANUTENÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA E ESGOTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2027,** conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

**1. DAS DATAS E HORÁRIOS**
**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09 de novembro de 2026 às 10h00min (dez horas)**
**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25 de novembro de 2026 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)**
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 25 de novembro de 2026 às 14h00min (quatorze horas)**
**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO**
2.1 Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO (ASFALTO/TAPA BURACO), PARA APLICAÇÃO EM RUAS DANIFICADAS EM VIRTUDE DE MANUTENÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA E ESGOTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2027**, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital.
2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

* ANEXO I - Termo de Referência;
* ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
* ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
* ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
* ANEXO V - Orçamento Máximo Estimado em Planilha de Quantitativos;
* ANEXO VI - Modelo da Proposta;

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de COMPRAS do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237.

**3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**
3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – **www.licitanet.com.br**.

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na ***Internet***, no provedor do certame **– www.licitanet.com.br.**

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site:**www.licitanet.com.br,** para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

**5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE**

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

| 30 dias | 90 dias | 365 dias | PLANO AVULSO |
|---|---|---|---|
| R$ 161,00 | R$ 341,00 | R$ 827,00 | R$ 107,00 |

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.
a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 6.1.2.**
c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

**7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)**
7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**
8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9. DA PROPOSTA**
9.1 A proposta deverá conter:
9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.
9.2 Os licitantes deverão preencher, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta para o "OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITAR NO SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de preenchimento no sistema.

9.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
9.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.
9.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
9.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ação anteriormente inseridos no sistema.
9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.10 Após o encerramento da etapa de lances, será dado o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta final e documentos de habilitação do licitante vencedor, somente após este prazo, serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.
**9.11 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 Os fornecedores deverão preencher suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como "**Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico e Análise das Propostas**", observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
10.2 Ao preencher sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
10.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.5 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexequível.
10.6 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitanet.com.br).
10.7 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.
10.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.10 A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.
10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.
10.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
10.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.23 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
10.24 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.25 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.
10.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.29 Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
10.30 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame,

sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.
10.31 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
10.32 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.
10.33 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.34 Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
b) Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
10.35 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicação em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.36 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.37 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.38 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
10.39 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao item 9.10.
10.40 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
10.41 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.
10.42 Após o encerramento da etapa de lances, será aberto no LICITANET prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final, conforme Anexo V**,** com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.
Somente após este prazo, 02 (duas) horas, será disponibilizado para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

10.42.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
10.43 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.
10.44 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
10.45 Na situação a que se refere o item 10.44, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.46 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
10.47 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.
10.48 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

**11. DA HABILITAÇÃO**
11.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e anexados via LICITANET ao Departamento de Compras do SAMAE de Rio Negrinho – SC.
**11.1.1 Habilitação Jurídica**
- Para Empresas Individuais:
Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.
- Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:
Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.
- Para Sociedades Anônimas:
Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.
**11.1.2 Habilitação Fiscal**
- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente)
- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente)
- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União
- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal
- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
**11.1.3 Qualificação Técnica**
- Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal/Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.
**11.1.4 Qualificação Econômica**
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.
**11.2 Declarações**
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.
- Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

**12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS**

12.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

12.2 Até 03 (três) dias úteis (art. 165, da Lei Nº 14.133/2021), antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei Nº 14.133/2021).

12.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 As impugnações e recursos, deverão ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site https://www.licitanet.com.

12.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

14.1 O produto constante do objeto do presente Processo Licitatório, serão entregues pela licitante vencedora de acordo com a nescessidade do SAMAE e em ruas a serem indicadas pelo SAMAE, contados da emissão da Autorização de Compras.

14.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto ao transporte.

14.3 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

14.4 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

**14.4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE**,
**CNPJ: 85.908.309/0001-37,**
**Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, n° 124, CENTRO**,
**RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.**

14.5 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistadas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

14.6 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.

**14.7 Os produtos deverão ser cotados com frete CIF, devidamente descarregado na SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE, sito a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Bairro Centro, Rio Negrinho/SC – CEP 89295-083.**

14.8 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (DEZ) do mês subsequente ao material entregue, de conformidade com a nota fiscal do material entregue, devidamente atestado pelo servidor responsável. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

15.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

**16. DO REAJUSTE**

16.1 Os preços constantes na proposta do licitante vencedor são fixos e irreajustáveis.

**17. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**

17.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.
- Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

17.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SAMAE:

- Receber e fiscalizar os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.
- Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

**18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.1.1 A sanção prevista na alínea “a” do subitem 18.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.1.2 A sanção prevista na alínea “b” do subitem 18.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.
18.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.1.4 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:
18.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;
18.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;
18.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.
18.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
18.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
18.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
18.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;
18.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.
§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.
§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:
I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.
II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

18.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:
I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.
18.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
18.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
18.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.
18.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
18.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
18.10 Do direito de defesa.
18.10.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.1333/2021 (item 18.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
18.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.10.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.1333/2021 (item 18.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.10.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
18.10.6 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

18.10.7 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.
18.11 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
18.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**19. DAS DESPESAS**
19.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 737/2026 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
20.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.
20.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
20.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
20.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
20.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
20.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
20.8 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.
20.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
20.10 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
20.11 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
20.12 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
20.13 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 05 de novembro de 2026.

VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR:03626811980
Assinado de forma digital por VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR:03626811980
Dados: 2026.11.05 11:08:25 -03'00'

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

gov.br
Documento assinado digitalmente
GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Data: 05/11/2026 10:59:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico consiste na **LICITAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ASFALTO/TAPA BURACO, CBUQ, CONFORME A NECESSIDADE DO SAMAE, EM RUAS A SEREM INDICADAS PELO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material massa asfáltica de uso nos trabalhos de manutenção de pavimentação asfáltica, nas vias danificadas, em virtude de obras de redes e adutoras de água e esgoto do SAMAE de Rio Negrinho.

## 3. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | QUTD | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 350 | TON | REPOSIÇÃO DE ASFALTO/TAPA BURACO, CBUQ, CONFORME A NECESSIDADE DO SAMAE, EM RUAS A SEREM INDICADAS PELO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O EXERCÍCIO DE 2027.<br>A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR E OBEDECER ÀS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:<br><br>*SINALIZAÇÃO DOS PONTOS DE TRABALHO COM CONE OU PLACA;<br>*UTILIZAÇÃO DE MASSA TIPO SELA TRINCA;<br>*ESPESSURA DO REPARO COM SELA TRINCA DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 5 CM;<br>*REBAIXAMENTO DA CANCHA;<br>*CORTE DA BORDA COM MÁQUINA DE CORTE APROPRIADA;<br>*IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO BETUMINOSA;<br>*ESPALHAMENTO DA MASSA DA MANEIRA UNIFORME;<br>*COMPACTAÇÃO COM ROLO DE PEQUENO PORTE OU PLACA VIBRATÓRIA ANTES E DURANTE APLICAÇÃO DO SELA TRINCA;<br>*TRANSPORTE DA MASSA EM CAMINHÃO TÉRMICO;<br>***REMOÇÃO DOS ENTULHOS NOS LOCAIS.** | R$ 1.350,00 | R$ 472.500,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 472.500,00**

## 4. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os produtos/materiais constantes do objeto do presente Processo Licitatório serão entregues pelo licitante vencedor conforme a solicitação do SAMAE em ruas a serem indicadas pelo SAMAE, mediante autorização por escrito, com acabamento e textura superficial adequados tendo em vista segurança e conforto do usuário.

4.1.1 Para o ASFALTO/TAPA BURACO, obedecendo ainda as seguintes considerações:

2 Sinalização dos pontos de trabalho com cone ou placa;

3 Utilização de massa tipo sela trinca;

4 Espessura do reparo com sela trinca deverá ser no mínimo de 5 cm;
5 Rebaixamento da cancha;
6 Corte da borda com máquina de corte apropriada;
7 Imprimação com emulsão betuminosa;
8 Espalhamento da massa da maneira uniforme;
9 Compactação com rolo de pequeno porte ou placa vibratória antes e durante aplicação do sela trinca;
10 Transporte da massa em caminhão térmico;
11 Remoção dos entulhos dos locais.

4.2 A entrega dos produtos/materiais deverá ser acompanhada de ***NOTA FISCAL E TICKET DE PESAGEM***, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
4.3 Os produtos deverão ser entregues, na quantidade solicitada, no local especificado na Ordem de Compra, no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da mesma.
4.4 Os produtos/materiais entregues deverão ser de primeira linha, dentro das especificações, sem adulteração, ou contaminação, obedecendo rigorosamente a todas as normas técnicas aplicáveis, principalmente quanto ao transporte.
4.5 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.
4.6 A entrega dos materiais deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
**4.6.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE**,
**CNPJ: 85.908.309/0001-37,**
**Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, n° 124, CENTRO**,
**RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.**
4.7 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistadas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
4.8 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.
4.9 Os produtos deverão ser cotados com frete CIF.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega dos materiais, de conformidade com a nota fiscal dos materiais entregues, devidamente atestado pelo servidor responsável. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
**5.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.**

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da dotação: 737/2026.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

## 7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
7.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
7.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de

apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura da Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
7.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo SAMAE de Rio Negrinho, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
7.5 Fica facultado ao SAMAE de Rio Negrinho realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.
7.6 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do SAMAE de Rio Negrinho, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos do SAMAE.
7.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
**7.6.2 O SAMAE de Rio Negrinho deverá, quando autorizada a revisão dos preços, registrará em Ata Complementar os preços revisados e emitir Ordens de Compras, sem juros e correção monetária, a partir da alteração de valores.**

**8. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES**
**8.1 Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:**
8.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
8.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.
8.1.3 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
8.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.
8.1.5 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
**8.2 Constituem obrigações/responsabilidades do SAMAE:**
8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.
8.2.2 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
8.2.4 Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para entrega dos materiais objeto deste termo de referência, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
8.2.5 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.6 Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

**9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
9.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais.

9.2 O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa.
9.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição.
9.4 No atraso ou paralisação por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.
9.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.
9.6 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
9.7 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.
9.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho/SC, 05 de Novembro de 2026.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

GLEDSON GUTIERREZ GOMES
Consultor Jurídico
OAB/SC 52.442

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026**

## ANEXO II
## ORÇAMENTO MÁXIMO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

O valor total estimado para os materiais do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo fica assim constituída:

| ITEM | QUTD | UNID | DESCRIÇÃO | SG OBRAS | GOETZ | 3G ENG. | MENOR VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 350 | TON | **REPOSIÇÃO DE ASFALTO/TAPA BURACO, CBUQ, CONFORME A NECESSIDADE DO SAMAE, EM RUAS A SEREM INDICADAS PELO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, SENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR E OBEDECER AS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:**<br><br>*SINALIZAÇÃO DOS PONTOS DE TRABALHO COM CONE OU PLACA;<br>*UTILIZAÇÃO DE MASSA TIPO SELA TRINCA;<br>*ESPESSURA DO REPARO COM SELA TRINCA DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 5 CM;<br>*REBAIXAMENTO DA CANCHA;<br>*CORTE DA BORDA COM MÁQUINA DE CORTE APROPRIADA;<br>*IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO BETUMINOSA;<br>*ESPALHAMENTO DA MASSA DA MANEIRA UNIFORME;<br>*COMPACTAÇÃO COM ROLO DE PEQUENO PORTE OU PLACA VIBRATÓRIA ANTES E DURANTE APLICAÇÃO DO SELA TRINCA;<br>*TRANSPORTE DA MASSA EM CAMINHÃO TÉRMICO;<br>***REMOÇÃO DOS ENTULHOS DOS LOCAIS.** | R$ 1.350,00 | R$ 1.460,00 | R$ 1.530,00 | R$ 1.350,00 |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 472.500,00**

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026**

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026**

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 27/2026, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.
Data:
*Assinatura e Carimbo da Proponente.*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2026**

**ANEXO VI**
**PROPOSTA**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do item abaixo discriminados, conforme exigido no item 2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO (ASFALTO/TAPA BURACO), PARA APLICAÇÃO EM RUAS DANIFICADAS EM VIRTUDE DE MANUTENÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA E ESGOTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2027.**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 350 | TON | **REPOSIÇÃO DE ASFALTO/TAPA BURACO, CBUQ, CONFORME A NECESSIDADE DO SAMAE, EM RUAS A SEREM INDICADAS PELO SAMAE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, SENDO QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR E OBEDECER AS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:**<br><br>*SINALIZAÇÃO DOS PONTOS DE TRABALHO COM CONE OU PLACA;<br>*UTILIZAÇÃO DE MASSA TIPO SELA TRINCA;<br>*ESPESSURA DO REPARO COM SELA TRINCA DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 5 CM;<br>*REBAIXAMENTO DA CANCHA;<br>*CORTE DA BORDA COM MÁQUINA DE CORTE APROPRIADA;<br>*IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO BETUMINOSA;<br>*ESPALHAMENTO DA MASSA DA MANEIRA UNIFORME;<br>*COMPACTAÇÃO COM ROLO DE PEQUENO PORTE OU PLACA VIBRATÓRIA ANTES E DURANTE APLICAÇÃO DO SELA TRINCA;<br>*TRANSPORTE DA MASSA EM CAMINHÃO TÉRMICO;<br>***REMOÇÃO DOS ENTULHOS DOS LOCAIS.** | | |

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- Início dos Serviços: máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras.

**3. DECLARAÇÕES**

- Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 17/2026 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REPOSIÇÃO (ASFALTO/TAPA BURACO), PARA APLICAÇÃO EM RUAS DANIFICADAS EM VIRTUDE DE MANUTENÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA E ESGOTO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE DE RIO NEGRINHO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2027.** , que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.
- Declaro também, que a licitante proponente se compromete a cumprir as quantidades e entregas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE